



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Lei nº 022/2007, de 19 de julho de 2007.

“Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, criado pela Lei 030 de outubro de 2001 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam majorados em 24%, a partir de 1º de julho de 2007, os valores dos salários básicos dos servidores do Magistério Público Municipal, incidentes sobre as tabelas ora vigentes.

Parágrafo Único – O reajuste ora concedido aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal será pago retroativo ao mês de janeiro de 2007, e o referido pagamento será feito em uma única parcela.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios ficando o Órgão responsável, autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), em 19 de julho de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal